



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS  
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

EXERCÍCIO 2026

ÓRGÃO REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 40

DOTAÇÃO Nº: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

E-MAIL: [compras.saude@saomarcos.rs.gov.br](mailto:compras.saude@saomarcos.rs.gov.br)

TELEFONE: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

**NOVA COMPRA**

Item (s):	Descrição(s) do(s) Item (s):	Unidade:	Quantidade:
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE (GRUPO A, B e E)	Mês	12

**1. JUSTIFICAR A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO\*:**

A necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Marcos consiste, primordialmente, em assegurar o gerenciamento integral dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados em suas unidades assistenciais. Nesse sentido, o objeto abrange as etapas críticas de coleta, transporte externo, tratamento especializado e destinação final ambientalmente adequada. Dessa forma, o atendimento a essa demanda torna-se essencial para mitigar riscos biológicos e químicos, garantindo, por conseguinte, a proteção da saúde pública e a preservação do meio ambiente local.

Ademais, o problema central reside na natureza precária da prestação atual, que é executada por meio de contrato emergencial para suprir uma lacuna operacional imediata. Embora o serviço esteja sendo realizado, a manutenção de contratações diretas por dispensa de licitação contraria os princípios da continuidade administrativa planejada e da ampla competitividade. Portanto, a deflagração de um processo licitatório regular apresenta-se como medida urgente para estabilizar a prestação do serviço sob condições contratuais mais vantajosas e seguras para o Erário.

***“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”***

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS  
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

Nessa ótica, a necessidade ampara-se no estrito cumprimento do regime jurídico vigente, notadamente a Lei nº 14.133/21, a RDC ANVISA nº 222/2018 e as Resoluções CONAMA nº 237/97 e nº 358/05. Sob essa perspectiva, a contratação visa transformar uma solução provisória em uma operação técnica robusta e passível de fiscalização rigorosa. Em última análise, busca-se a eficiência operacional e a conformidade sanitária plena, evitando-se passivos ambientais e interrupções que comprometeriam o funcionamento das unidades de saúde do município.

**2. A CONTRATAÇÃO ESTÁ DEVIDAMENTE PREVISTA NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2026:**

SIM

NÃO

Em caso de NÃO estar previsto, justificar: [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou recebimento dos produtos:

**01/05/2026**

3.2. Local da entrega do objeto ou da prestação do serviço: CONFORME TR

3.3. Outras observações sobre o bem ou serviço a ser prestado: CONFORME TR

**4. GARANTIA DO OBJETO/SERVIÇO:**

Legal prevista no Código de Defesa do Consumidor;

12 meses

Outra. Especificar a garantia: [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

**5. PAGAMENTO:**

Em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e de Laudo de prestação e conclusão do serviço emitido pela Secretaria requisitante.

Outro. Se outro, especificar qual e justificar: [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

**6. PRAZO DO CONTRATO:**

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”**

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS**  
**CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

- Entrega/prestação imediata;
- 31/12/2025;
- 12 meses;
- Serviço contínuo com duração de 12 meses, podendo ser prorrogáveis;
- Outro. Se outro especificar o prazo: **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**

**7. AMOSTRA DO OBJETO:**

SIM  NÃO

Em caso de solicitação de amostra informar:

- a) Itens os quais serão necessários amostras: **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**
- b) Critérios de avaliação: **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**
- c) Técnico Responsável por avaliar as amostras: **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**

**8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

Usuais de qualquer procedimento licitatório.

Outros:

**Clique ou toque aqui para inserir o texto.**

**9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

O recebimento dos serviços, objetos desta licitação, será feita por servidor designado por portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. I e II, da Lei nº 14.133/21. O recebimento definitivo observará o prazo de cinco dias úteis contados do recebimento provisório.

O contratante exercerá ampla fiscalização sobre os serviços acordados, por meio dos servidores designados em Portaria, podendo as vistorias serem realizadas a qualquer momento, conforme convier ao contratante, sem prévio aviso. As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

A Gestão do contrato será realizada por meio dos servidores designados por Portaria:

**Fiscal do Contrato Titular:** Alexandre Ribeiro Muller; Matrícula 10065

**Fiscal do Contrato Suplente:** Marcioni Gularte; Matrícula 90570.

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”**

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS  
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

**10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- Padrões de contratação;  
 Outras. Especificar obrigações complementares: **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**

**11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

- Dispensa de Licitação (art. 75 da Lei 14.133/2021) -  
 Inexigibilidade de Licitação (art. 74, da Lei 14.133/2021)  
 Licitação (Pregão Eletrônico, Concorrência Eletrônica)  
 Credenciamento (Art. 79 da Lei 14.133/2021 c/c Decreto nº. 11.878/2024)  
 Parcerias Voluntárias (Lei Federal nº. 13.019/2014)

11.1 Se inexigibilidade informar se Produtor/Empresa/Representante Exclusivo:

- SIM       NÃO

**12. CRITÉRIO NÍVEL DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**Menor Preço Global**

12.1. No caso de critério de nível de julgamento menor preço global, justificar a escolha: A decisão da Administração Municipal de São Marcos pela não subdivisão do objeto em itens ou lotes distintos fundamenta-se, primordialmente, na busca pela eficiência logística e na mitigação de riscos sanitários inerentes ao manejo de resíduos perigosos. Nesse sentido, a segregação das etapas de coleta, transporte e tratamento entre empresas diferentes comprometeria a fluidez operacional, uma vez que a execução do serviço depende de um fluxo logístico perfeitamente sincronizado entre a retirada nas unidades de saúde e a destinação final.

Dessa forma, a contratação de uma solução única e integrada assegura a manutenção de uma cadeia de custódia ininterrupta, estabelecendo um único responsável por todo o ciclo e evitando lacunas de responsabilidade ou conflitos de competência que poderiam surgir em caso de acidentes ambientais ou falhas técnicas no tratamento.

Ademais, a unificação do objeto potencializa a rastreabilidade exigida pela RDC ANVISA nº 222/2018 e pelo sistema MTR Online (SINIR), garantindo que o Certificado de Destinação Final (CDF)

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”**

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS  
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

esteja direta e juridicamente vinculado ao manifesto de coleta emitido na origem. Sob a ótica econômica, o parcelamento elevaria substancialmente os custos indiretos de fiscalização e gestão contratual, além de fragmentar a economia de escala. Portanto, ao concentrar o serviço em um único contrato mensal fixo, o Município reduz a burocracia administrativa e atrai prestadores capazes de oferecer uma infraestrutura completa, que inclui o fornecimento e a higienização imediata das 20 bombonas alocadas na rede, garantindo a salubridade das unidades de forma harmônica.

Em última análise, a contratação global apresenta-se como a estratégia mais vantajosa para o interesse público, pois harmoniza o estrito cumprimento das normas ambientais com a garantia de que não haverá descontinuidade assistencial. Por conseguinte, a solução integrada afasta o risco de passivos ambientais e assegura que a Secretaria Municipal de Saúde possua um controle rigoroso e simplificado sobre todas as fases do gerenciamento de resíduos, convertendo o investimento em proteção efetiva à saúde pública e ao meio ambiente local. [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

**13. DOCUMENTOS ANEXOS AO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD:**

- Termo de Referência
- Cotação/Orçamento
- Outros: **Documentos de habilitação e proposta da empresa**

Diante do exposto, solicitamos a contratação do objeto ora requisitado nos moldes solicitados, tendo em vista que a solução pretendida é a que melhor atenderá as necessidades e o interesse público.

16/03/2026

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**ASSINATURA RESPONSÁVEL**

**“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”**

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900